



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.148, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis e imóveis à Associação de Agricultores de Passo de Torres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.412/0001-60, com sede em Passo de Torres/SC.

Parágrafo único: Os bens móveis e imóveis de que trata o *caput* deste artigo são:

- I. O prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, situado no Bairro Curralinhos, em Passo de Torres/SC;
- II. 01 (um) Arado de três bacias, marca Tatu;
- III. 01 (um) Trator, modelo 290, da marca Massey Ferguson;
- IV. 01 (uma) Plaina Niveladora;
- V. 01 (um) Trator TL075 E, da marca New Holland;
- VI. 01 (uma) Carreta basculante hidráulica, com capacidade para 5 toneladas, com pneus duplos;
- VII. 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico, com capacidade de 2,5 toneladas e rodado simples;
- VIII. 01 (uma) Colhedora de milho/ensacadeira de uma linha, com função de colher, desempalhar, debulhar, limpar e ensacar milho, acompanhada de carroceria com capacidade de carga de 400kg e bica de ensaque dupla, roda de apoio e pneu 700/16;
- IX. 01 (uma) Semeadeira com capacidade mínima de 600kg de lanço;
- X. 01 (uma) Grade aradora, com 28 (vinte e oito) discos de 20 (vinte) polegadas;
- XI. 01 (uma) Carreta basculante metálica com capacidade de 5 (cinco) toneladas e rodado tandem;
- XII. 01 (um) Pulverizador 400L, com barra de 12m e 24 bicos;
- XIII. 01 (uma) Plaina niveladora com largura mínima de 03 (três) metros;
- XIV. 01 (uma) Roçadeira, traseira hidráulica, com comprimento de 2,50m, largura total de 1,98m, largura de corte de 1,80m, altura de corte de 2,50 a 20cm, peso máximo de 430kg, rotação das facas de 1031rpm, rotação da TDF 540rpm, com rendimento de 0,8 a 1,5ha/h, com regulagem lateral. (Marca Metalfreitas, Ano 2016, Modelo RTE 200).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 2º As cedências dos bens acima descritos valerão, da devida formalização através de termo de cessão de uso até a data de 31/12/2025.

Art. 3º A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar os bens cedidos, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 25 de agosto de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal